

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – LEI 9.514/1997

Roberto Leite de Camargo Russo, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 1450, com escritório na Alameda dos Maracatins, 1435 – Cj. 211 - Moema, São Paulo - SP, devidamente autorizado pela Credora-Fiduciária **ALDEN 4 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **17.660.438/0001-07**, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, 15º andar, Jardim Armênia, Mogi das Cruzes/SP, nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com Efeito de Escritura Pública, com Financiamento e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, firmado em **03/06/2023**, no qual figura como fiduciante **E. D. S.**, brasileiro, contador, **RG nº 21****77 SSP/SP, CPF nº 151.***.***-38** e sua esposa **G. A. D. M. S.**, brasileira, cabeleireira, **RG nº 27.***.***-7 SSP/SP, CPF nº 259.***.***-84**, residentes e domiciliados à Rua Sapucaia, Alto da Moóca, São Paulo/SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo somente On-line, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário constituído pelo imóvel abaixo, nas datas, horário, e local, conforme a seguir:

DATAS E VALORES DOS LEILÕES:

1º LEILÃO: 31/07/2026 às 14:00 horas, - Lance mínimo igual ou superior à **R\$ 942.243,73 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**. **Obs.:** Caso não haja licitante em primeiro Leilão, fica desde já designado o segundo Leilão;

2º LEILÃO: 07/08/2026 às 14:00 horas - Lance mínimo igual ou superior à **R\$ 687.064,48 (seiscentos e oitenta e sete mil, sessenta e quatro reais e quarenta e oitenta centavos)**.

LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: O envio de lances se dará exclusivamente de modo on-line, através do site www.CUNHALEILOEIRO.com.br, sobrevivendo lance nos três minutos antecedentes ao termo final do Leilão Online, o horário de fechamento deste será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: MOGI DAS CRUZES/SP. UM TERRENO designado como **LOTE Nº 12 da QUADRA A17**, do loteamento denominado **RESIDENCIAL FAZENDA ITAPETY 1**, situado no Bairro do Rodeio e Vila Suissa, no perímetro urbano deste Município e Comarca, assim descrito e caracterizado: para quem da Rua 21A olha para o lote 12 inicia-se a descrição no ponto 1; deste ponto segue em curva com desenvolvimento de 13,97m, raio de 391,37m, distância da corda de 13,97m, no azimute da corda de 240º27'11", de frente até o ponto 2 confrontando com Rua 21A; deste ponto segue no azimute de 330º34'22" e distância de 30,75m do lado esquerdo até o ponto 3 confrontando com Lote 13; deste ponto segue no azimute de 60º34'22" e distância de 13,97m ao fundo até o ponto 4 confrontando com os Lotes 15 e 09; deste ponto segue no azimute de 150º34'22" e distância de 30,72m do lado direito até o ponto 1 confrontando com Lote 11. O perímetro descrito encerra uma área de 430,01m². **Obs:** Eventual ocupação a desocupação será por conta do arrematante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, através de depósito bancário, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O arrematante "on-line" terá prazo de 24 horas para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital.

Nos termos do disposto no parágrafo 2-B art. 27, da Lei 9.514/97, ao devedor(a)(s) fiduciante(s) é assegurado o direito de exercer o seu direito de preferência na aquisição do imóvel. até a data da

realização do segundo Leilão. As vendas ficarão, portanto, condicionadas ao não exercício da preferência pelo(a) ao devedor(a)(s) fiduciante(s). Caso exercido o direito de preferência pelo devedor(a)(s) fiduciante(s), este deverá efetuar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente ao da sua dívida, somados aos encargos, despesas e demais valores previstos em lei, incluindo também a responsabilidade de pagamento da comissão do leiloeiro, que será no montante de 5% (cinco por cento) sobre a totalidade do valor a ser pago pelo(a)(s) devedor(a)(s) fiduciante(s).

Em não havendo lances que alcancem os valores do 1º e do 2º Leilão, o Credor-Fiduciário poderá, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, avaliar e, se cabível, acolher lance/proposta que corresponda a pelo menos metade do valor de avaliação do bem, em conformidade com o Art. 27, § 2º, da Lei nº 9.514/1997, c/c a Lei nº 14.711/2023. O processo para a submissão e análise dessa oferta observará as seguintes disposições: as ofertas serão submetidas via plataforma do Portal de Leilões Online (www.cunhaleiloeiro.com.br), na aba “Proposta Condicional”, até o encerramento do 2º Leilão, e somente serão apreciadas caso inexistam lances válidos que alcancem os valores mínimos do 1º ou do 2º Leilão. No decorrer do leilão, a aceitação ou rejeição, em qualquer cenário, ficará a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Em se configurando uma contraproposta elaborada pelo Credor-Fiduciário, o licitante que tiver apresentado a oferta mais vantajosa usufruirá de preferência nas tratativas. Ofertas à vista receberão preferência em relação às demais, também a critério exclusivo do Credor-Fiduciário. Uma proposta com condicionantes poderá ser aceita, única e exclusivamente, a critério exclusivo do Credor-Fiduciário, abrangendo, sem se limitar a períodos de quitação, modalidades de pagamento e demais cláusulas contratuais. Os lances(proposta) apresentados nesta hipótese serão recebidos em caráter condicional e ficam sujeitos à aprovação expressa do Credor-Fiduciário, sem obrigação de motivação. A apresentação de lances, nos termos do Art. 27, § 2º, não obriga o Credor-Fiduciário; a aceitação, rejeição ou formulação de contraoferta ocorrerá a critério exclusivo deste, reservando-se ao Vendedor o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado. A decisão do Credor-Fiduciário não estará atrelada a nenhuma hierarquia de preferência, não sendo cabível qualquer indagação por parte do proponente.

Interessados em participar do leilão, deverão se cadastrar e se habilitar no site www.cunhaleiloeiro.com.br, com antecedência de até 1 dia, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro **www.cunhaleiloeiro.com.br**, em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF.

A venda será efetuada em caráter “*ad corpus*” e no estado de conservação em que se encontra, constituindo ônus do interessado verificar suas condições “*in loco*”, previamente à realização do Leilão. Correrão, ainda, por conta do arrematante todas as despesas e procedimentos relativos à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros e etc, IPTU, condomínio, taxa de associação, despesas com regularização e encargos da área construída a maior, junto aos órgãos competentes (se houver), bem como a desocupação, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. O Vendedor não responde pelas condições físicas do imóvel e nem mesmo por eventuais divergências existentes entre o Imóvel e sua documentação, ficando por conta do Arrematante todas as providências e despesas necessárias aos reparos e às regularizações necessárias, ainda que originadas antes da data do Leilão.

Na hipótese de inadimplemento do pagamento do valor de arrematação e da comissão do Leiloeiro, o Comitente-Vendedor terá a opção para rescindir a venda, podendo ser cobrada multa de 20% (vinte por cento) em favor deste, bem como poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso. Sem prejuízo da

possibilidade de demandar em face do arrematante, por ação executiva, instruída com certidão do leiloeiro, nos termos do artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito

Havendo arrematação a escritura de venda e compra será lavrada – em Tabelionato de Notas a ser indicado pelo Credor - em até 60 dias úteis, contados da data do leilão. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado (escritura, ITBI, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, e quaisquer outras despesas).

As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 /1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 / 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

Para mais informações - tel.: (11) 2362-7252 - Lances Online no Site: www.cunhaleiloeiro.com.br

Roberto Leite de Camargo Russo
Leiloeiro Oficial
JUCESP nº 1450